

## A RELEVÂNCIA DE UM LAUDO PERICIAL CONTÁBIL ELABORADO COM BOA QUALIDADE PARA AS DECISÕES JUDICIAIS

*Thiago Alberto dos Reis Prado<sup>1</sup>*

### **Resumo**

Laudo pericial contábil é a peça escrita na qual o perito contador expressa sua opinião a respeito de eventos e fatos submetidos à sua apreciação, e este deve ser elaborado com objetividade, rigor científico, concisão, argumentação e clareza, além de citações de dispositivos legais, assim ele será considerado de boa qualidade e auxiliará o magistrado, podendo ser muito relevante para a sentença, dando apoio técnico científico para que o juiz chegue à justa resolução do conflito de interesses, proferindo a justa sentença. O presente artigo consiste em verificar a relevância do laudo pericial contábil na sentença definitiva do magistrado. Para isso será discorrido sobre o laudo pericial, sua finalidade, estrutura e requisitos indispensáveis, além de analisar os resultados de uma pesquisa realizada com a utilização de laudos e sentenças de processos cíveis da Comarca de Araguari, no Estado de Minas Gerais. Na pesquisa, foi avaliado se os laudos periciais foram elaborados com os requisitos mínimos necessários, e se estes laudos foram relevantes para a sentença do magistrado. Os resultados da pesquisa confirmam que salvo raríssimas exceções, qualidade técnica do laudo é fundamental para que ele tenha contribuição significativa na sentença do magistrado.

**Palavras Chave:** Contabilidade, perícia contábil; perito contador; laudo pericial.

### **1. Introdução**

Com a globalização, ocorre um relevante aumento de relações interpessoais, de negócios, de consumo, entre outras, além do aumento da informação, e com isso as pessoas estão mais conscientes quanto a seus direitos. Diretamente proporcional a isso, ocorrem conflitos de interesses, e quando não se encontra solução amigável nesses conflitos, as partes apelam ao Poder Judiciário, levando a uma crescente demanda processual.

No Judiciário, quem deverá resolver esse conflito de forma justa será o Magistrado, que não tem obrigação de conhecer de outras matérias como Contabilidade, Engenharia, Medicina, etc.

---

<sup>1</sup> Professor do Centro de Ensino Superior de Catalão – CESUC.

Assim, para orientá-lo, na justa resolução da lide, será necessário que utilize os serviços de um especialista de sua confiança, que tenha conhecimento técnico científico e competência para opinar, iluminando a decisão do Magistrado. Quando a matéria em questão for contabilidade, essa perícia será denominada Perícia Contábil.

A este especialista dá-se o nome de Perito, que deverá ter características pessoais e profissionais de destaque em sua especialidade, e deverá expressar sua opinião por meio de um documento denominado Laudo Pericial Contábil. E que deverá ser muito bem elaborado, com o fim de dirimir as dúvidas do magistrado e ampará-lo, para que ele chegue à justa resolução da lide.

Neste artigo, discorreremos sobre o Laudo Pericial Contábil, sua definição, importância e atributos que ele deve ter para influenciar expressivamente a decisão do magistrado na resolução de litígios. Ao final utilizaremos uma pesquisa empírica em processos em que houve necessidade de perícia, verificando se estes laudos periciais foram elaborados com os atributos necessários e se colaboraram expressivamente nas decisões do magistrado.

## **2. Laudo Pericial Contábil**

Como o perito é o profissional que auxilia o magistrado na tomada de decisão, emitindo sua opinião para a justa resolução do conflito de interesses, é necessário um documento, denominado Laudo Pericial, onde nele o *expert* manifesta sua opinião.

Para o Professor Lopes de Sá, Laudo Pericial Contábil “É o julgamento ou pronunciamento, baseado nos conhecimentos que tem o profissional da contabilidade, em face de eventos ou fatos que são submetidos a sua apreciação”. (Sá, 1997, p. 44).

A NBC T 13 – Da Perícia Contábil, regulamentada pela Resolução nº 858/99, em seu item 13.5, define o laudo pericial da seguinte forma:

O laudo pericial contábil é a peça escrita na qual o perito-contador expressa, de forma circunstanciada, clara e objetiva, as sínteses do objeto da perícia, os estudos e as observações que realizou, as diligências realizadas, os critérios adotados e os resultados fundamentados, e as suas conclusões. (NBCT 13 CFC, 1999, p. 03).

## 2.1 Estrutura dos laudos

Não existe um modelo obrigatório de laudo pericial que deve ser feito pelos peritos, na verdade a estrutura do laudo é muito subjetiva, cada perito trabalha com determinado padrão de laudo pericial, sempre com o intuito de este ser completo e de fácil entendimento por parte do juiz, para que a decisão dele seja tomada com base nas constatações do perito.

A Resolução CFC nº 1041/05 reza que no mínimo o Laudo Pericial Contábil deve conter identificação do processo, síntese do objeto da perícia, metodologia adotada para os trabalhos periciais, identificação das diligências realizadas, transcrição dos quesitos, respostas aos quesitos, conclusão, outras informações importantes para esclarecer ou apresentar o laudo pericial e rubrica e assinatura do perito-contador, com sua categoria profissional de Contador e seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

## 2.2 Os aspectos qualitativos que um laudo pericial contábil bem elaborado precisa conter

Bom, se o objetivo do laudo pericial é iluminar a decisão do magistrado, para a justa resolução da lide, ele deve conter uma série de qualidades que facilitem a consecução desse objetivo, não é? O professor Antônio Lopes de Sá descreve essas características brilhantemente, vejamos:

O perito jamais deve expressar sua opinião pessoal no laudo, nem tampouco ser subjetivo, nunca dando respostas vagas ou imprecisas em seu laudo e devendo abolir dele expressões como “a parte x deve ser a vencedora da lide” ou “eu acho que”, ou ainda “me parece que”. Primeiramente, quem vai tomar a decisão da parte vencedora ou perdedora é o magistrado, e não o perito. O laudo serve apenas para orientar a opinião do magistrado, dando-lhe apoio técnico e científico, com provas objetivas para a justa resolução do conflito de interesses. Daí vem a primeira característica, objetividade.

As respostas e conclusões do perito devem ser dadas com base em seus conhecimentos científicos atualizados em matéria contábil e nas provas analisadas. Daí vem a segunda característica, rigor científico.

No laudo pericial, as respostas devem ser concisas, e não podem ser incompletas. O perito deve procurar responder aos quesitos satisfatoriamente, sem argumentos e fatos inúteis, apenas com os argumentos indispensáveis e relevantes para apreciação judicial, utilizando sempre que possível referência aos anexos. Destaca-se mais uma característica importante para o laudo, concisão.

Existe uma infinidade de normas contábeis e jurídicas, e o perito, para fortalecer sua argumentação e influenciar o magistrado, deve citar as normas legais em que suas opiniões se baseiam, deixando assim o laudo mais robusto e confiável. E aí está mais uma característica indispensável, citação de norma legal.

O Perito nunca deve responder os quesitos com respostas, por exemplo, de apenas “Sim” ou “Não”, ele deve sempre argumentar em suas respostas, tendo o bom senso de complementá-las quando for o caso, e explicitando porque e com base em que sua resposta é “Sim” ou porque é “Não”. Essa é mais uma qualidade importante, a argumentação.

É um erro grave em perícia, a suposição de valores, assim, o perito deve sempre ter exatidão nas suas respostas e conclusões, executando os cálculos e afirmações com rigor científico e objetividade. Já que um dos ideais do perito é a justiça, nada mais justo que dar exatamente a cada um o que lhe pertence. Daí chega-se a mais um atributo indispensável do laudo, a exatidão.

Outro atributo importantíssimo para o laudo pericial é a clareza. O perito deve entender que seu laudo se destina a terceiros, os quais podem não entender termos técnicos de contabilidade. Se o magistrado não compreende exatamente o que está sendo exposto pelo perito no laudo, dificilmente ele usará essa prova pericial para embasar sua decisão, e certamente propiciará que as partes requeiram esclarecimentos ou mesmo o juiz determine nova perícia ou mesmo a destituição do perito. O laudo pericial contábil deve ser escrito na linguagem culta, mas com vocabulário simples, e coerente com os fatos do litígio, sem elementos de interpretação duvidosa e evitando-se a utilização de termos técnicos em demasia.

Um laudo contendo objetividade, rigor científico, citação de normas legais, concisão, argumentação, exatidão e clareza, certamente será um laudo bem aceito pelo magistrado e podendo ampará-lo em sua decisão para a justa resolução da lide.

### **3. Metodologia da Pesquisa**

Esta etapa do processo possui forma predominantemente qualitativa e nele foram utilizadas técnicas de documentação indireta com revisão bibliográfica em livros, artigos e sites e também técnicas diretas com pesquisa e análise de processos.

A pesquisa bibliográfica foi realizada para se observar a opinião de teóricos consagrados na contabilidade a respeito do tema Laudo Pericial, para daí avaliarmos em nossa pesquisa, embora empírica, se os laudos periciais estão sendo elaborados de acordo com as recomendações feitas por esses autores consagrados na matéria e observar se esses laudos estão sendo relevantes para a sentença do magistrado.

Para realizar essa pesquisa, foi necessária a utilização de processos já sentenciados das Varas Cíveis da Comarca de Araguari. Estes processos foram colhidos por meio de cópias diretamente dos autos, do laudo pericial e da sentença em primeira instância.

A população para o estudo desta pesquisa foi constituída por processos sentenciados por juízes do Fórum do município de Araguari, no Estado de Minas Gerais. A amostra é constituída por 11 processos obtidos em varas cíveis com indicação de perícia contábil, julgados no período correspondente aos anos de 2001 a 2006, que contenham laudos periciais contábeis e a sentença proferida pelo Magistrado de 1ª Instância. Essa amostra foi colhida totalmente ao acaso, cuja limitação foi o grande número de processos ainda não sentenciados, outros remetidos ao Tribunal de Justiça, alguns em que foi cancelada a prova pericial e outros ainda em andamento.

Serão revelados os números dos processos pesquisados para a fundamentação desta pesquisa em conjunto, mas nenhum desses processos será identificado isoladamente, numeraremos eles de 1 a 11, e analisaremos aleatoriamente, para preservar a imagem de peritos, juízes e das partes envolvidas no processo. Os laudos pertencem a 4 peritos diferentes e foram julgados por 4 juízes diferentes.

Este trabalho foi desenvolvido no período compreendido entre 20 de fevereiro a 20 de maio de 2008.

### **4. Pesquisa Empírica**

#### 4.1 Critérios de avaliação da pesquisa

Classificamos as seis primeiras categorias apresentadas em três níveis de avaliação, que são Muito Bom, Razoável e Ruim. Evitamos o termo classificatório de ótimo e péssimo, pois estes estágios estão em pontos de cume e base, e de onde tiramos nossas pesquisas certamente não nos permitiriam apresentar conclusões seguras, principalmente pela dificuldade de pesquisar com segurança para afirmar o que é “laudo ótimo” e “laudo péssimo”.

##### *Quanto a Objetividade:*

**Muito Bom:** Laudo elaborado com bastante objetividade, com respostas seguras e precisas, sem entrar em discussões de Mérito.

**Razoável:** Laudo elaborado com razoável objetividade, com alguma insegurança, imprecisão nas respostas, ou às vezes entrando em discussões de mérito.

**Ruim:** Laudo elaborado com pouca objetividade, com muita insegurança ou imprecisão nas respostas, ou ainda discussões de mérito expressivas, muitas vezes podendo não ter validade para o magistrado, pois pode induzi-lo a erro.

##### *Quanto ao Rigor Científico:*

**Muito Bom:** Laudo elaborado com rigor científico, baseado nas doutrinas contábeis e jurídicas e amparado de norma legal.

**Razoável:** Laudo elaborado com pouco rigor científico, fugindo por vezes de doutrinas contábeis e jurídicas, com predomínio absoluto da experiência do perito.

**Ruim:** Laudo elaborado praticamente com a experiência do perito, demonstrando pouco conhecimento técnico-contábil e desconhecer das normas jurídicas de que precisa o perito para laborar na atividade pericial.

##### *Quanto a Concisão:*

**Muito bom:** Laudo elaborado com concisão, com respostas satisfatórias aos quesitos, completas, sem argumentos ou fatos pouco úteis, e sempre que possível, com referências aos anexos.

**Razoável:** Laudo elaborado com alguns argumentos e fatos pouco úteis para a resolução da lide.

**Ruim:** Laudo elaborado com muitos argumentos e fatos poucos úteis, ou por vezes omitindo respostas indispensáveis à resolução da lide, oferecendo respostas incompletas, inconsistentes aos quesitos ou mesmo às provas encontradas.

***Quanto a Argumentação:***

**Muito bom:** Laudo com boa argumentação, ou seja, o perito esclarece bem o porquê e com base em que ofereceu sua resposta a determinado quesito direcionado a ele.

**Razoável:** Laudo com razoável argumentação, com a tentativa de fundamentar suas respostas, mas essa fundamentação muitas vezes não é convincente. Muitas vezes não é convincente, por não apresentar as provas cabais que sempre devem acompanhar as respostas de um perito.

**Ruim:** Laudo com pouca ou nenhuma argumentação, fugindo às vezes até do objeto da lide, onde as respostas são praticamente sim ou não, com pouca ou nenhuma fundamentação.

***Quanto a Exatidão:***

**Muito bom:** O perito não utiliza a suposição de valores em seu laudo, sempre usa rigor científico e objetividade em suas respostas, que são advindas de provas consistentes.

**Razoável:** Nas respostas do laudo há alguns valores de procedência duvidosa, com dúvidas quanto a sua origem e fidedignidade.

**Ruim:** Nas respostas do laudo são utilizados supostos valores, sem objetividade e rigor científico ou razoável número de valores com procedência duvidosa, advindos de provas inconsistentes.

***Quanto a Clareza:***

**Muito bom:** Laudo elaborado com bastante clareza, escrito em linguagem culta, com vocabulário simples, coerente, sem elementos de interpretação duvidosa e evitando-se ao máximo a utilização de termos técnicos.

**Razoável:** Laudo elaborado com pouca clareza, com vocabulário complicado e com alguns termos técnicos desnecessários, que podem dificultar o entendimento do magistrado.

**Ruim:** Laudo elaborado com pouca clareza, com excesso de termos técnicos, ou incoerência e falta de coesão nas respostas, com elementos que podem levar à interpretação duvidosa, induzindo o juiz a erro.

#### *Quanto a Citação de Norma ou Dispositivo Legal*

**Sim:** Há citação de norma contábil ou dispositivo legal no laudo pericial.

**Não:** Não há citação de norma contábil ou dispositivo legal no laudo pericial.

#### *Quanto ao Uso de Termo do Laudo na Sentença*

**Sim:** O juiz transcreveu para a sentença algum trecho de considerações feitas pelo perito no laudo.

**Não:** O juiz não transcreveu para a sentença nenhum trecho de considerações feitas pelo perito no laudo.

#### *Quanto à relevância do laudo na sentença:*

**Muito Relevante:** O laudo foi relevante para a sentença, ou seja, o juiz utilizou de maneira expressiva a prova pericial para a fundamentação da sua opinião, citando-a pontualmente, se guiando mais pela prova pericial do que por qualquer outra prova para fundamentar a sentença.

**Pouco Relevante:** O magistrado indica na sentença que foi feita a perícia e a utiliza pouco para auxiliar na fundamentação de sua opinião, é apenas uma contribuição para a sentença, um tipo de prova em meio a várias outras apresentadas.

**Não Relevante:** O Magistrado apenas indicou que foi feita a perícia, mas não a adotou na sentença ou nem citou que foi feita a perícia.

## **4.2 Resultados da Pesquisa Empírica**

### **4.2.1 Análise geral**



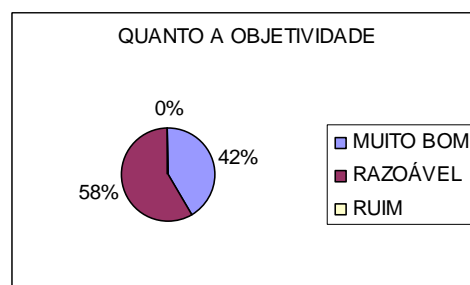


Figura 1 – Avaliação dos laudos quanto à objetividade

Quanto à objetividade, nota-se em boa parte dos laudos, insegurança por parte dos peritos em algumas respostas, o que impede de classificar o laudo como ideal (muito bom), o qual totaliza minoria nessa pesquisa. Mas essa insegurança não atingiu magnitude tal a ponto de se classificar algum laudo como ruim quanto a esse aspecto.

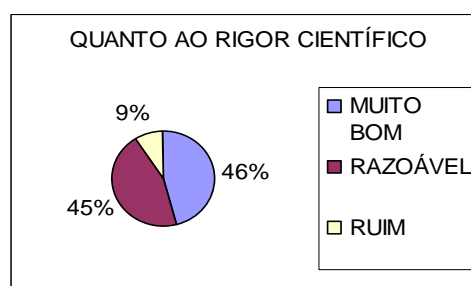


Figura 2 – Avaliação dos laudos quanto ao rigor científico

Quanto ao rigor científico, boa parte dos laudos analisados apresenta apenas razoável nível de rigor científico, caracterizado pela insistência dos peritos em citar pouquíssimas vezes doutrinas contábeis, normas contábeis e dispositivos legais em seus laudos, se guiando mais pela experiência do que por qualquer outra coisa. Em alguns laudos pôde-se notar riqueza em dispositivos legais e normas contábeis fundamentando a opinião do perito, sendo este o laudo ideal que deve ser buscado pelo perito (muito bom). Em uma pequena parcela dos laudos pôde-se notar laudos sem nenhuma fundamentação legal ou contábil, contando com apenas a experiência do perito, o que foge do objetivo da perícia contábil, a conciliação entre teoria e prática.

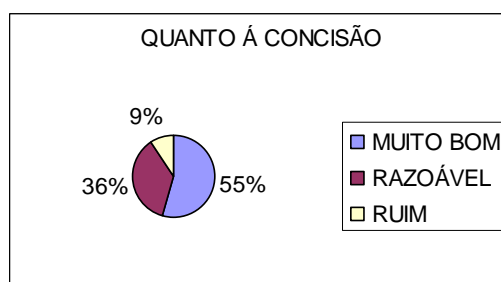


Figura 3 – Avaliação dos laudos quanto à concisão

Quanto à concisão, a maioria dos laudos demonstrou serem ideais (muito bom) nesse aspecto, com respostas satisfatórias aos quesitos, completas, sem argumentos ou fatos pouco úteis. Em parcela expressiva também se pôde notar laudos com argumentos pouco úteis para a resolução da lide, além de excesso de tabelas, o que poderia ser colocado nos anexos. Pôde se notar também laudos em que aparentemente o perito tentou ser o mais conciso possível, mas omitiu fatos indispensáveis à resolução da lide, dando respostas incompletas a quesitos.

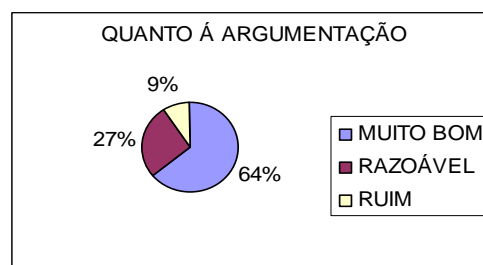


Figura 4 – Avaliação dos laudos quanto à argumentação

Quanto à argumentação, a grande maioria dos laudos apresenta argumentos bastante satisfatórios, esclarecendo bem o porquê e com base em que ofereceu sua resposta a determinado quesito direcionado a ele, sendo o modelo ideal de laudo pericial. Alguns laudos pecaram no quesito argumentação, pois não apresentaram argumentos satisfatórios e convincentes para fundamentar a opinião do perito. Foram encontrados também laudos com pouquíssima ou nenhuma argumentação, com respostas de praticamente sim e não, os quais foram classificados como ruins.

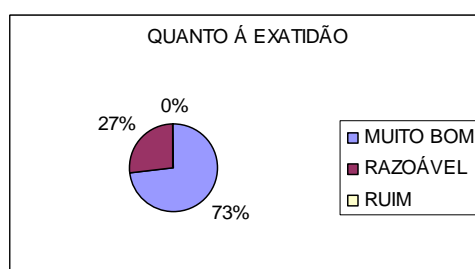


Figura 5 – Avaliação dos laudos quanto à exatidão

No quesito exatidão, a grande maioria dos laudos foi elaborada sem presunção de valores, todos com seus dados fundamentados por provas consistentes, com indicação consistente de sua origem, sendo o ideal a ser seguidos pelos peritos. Em alguns laudos houve a colocação de valores de procedência duvidosa, sem indicação adequada de sua origem, sendo classificado como razoável. Esses valores sem indicação adequada de origem não foram de tal magnitude a ponto de se classificar nenhum laudo como ruim, e não foram encontrados laudos com suposição de valores.

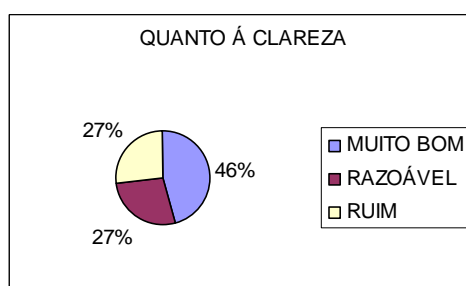


Figura 6 – Avaliação dos laudos quanto à clareza

Quanto à clareza, boa parte dos laudos está em linguagem simples, sem elementos de interpretação duvidosa ou termos técnicos desnecessários, sendo o ideal a ser perseguido pelo perito. Grande parcela desses laudos encontra-se com exagero de termos técnicos, ou elementos de interpretação duvidosa, dificultando o entendimento do magistrado. Em alguns desses laudos foram identificados com elevadíssimo número de termos técnicos, em tal grau que podem até induzir o juiz a erro, sendo classificados como ruins.

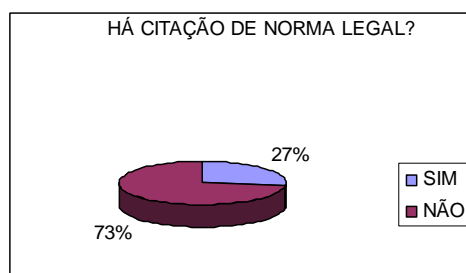


Figura 7 – Avaliação dos laudos quanto à citação de dispositivos legais

Em poucos laudos foram encontradas citações de norma contábil ou dispositivo legal por parte do perito para fundamentar o laudo, e na maioria não há nenhuma citação de dispositivo legal nos laudos periciais, o que foge dos objetivos periciais, dificultando a aceitabilidade do laudo na fundamentação de opinião do magistrado.



Figura 8 – Avaliação quanto à utilização de termos do laudo na sentença

Na grande maioria das sentenças, o juiz não utilizou termos do laudo, o que pode ser reflexo de falta de confiança no laudo pericial ou falta de provas periciais irrefutáveis e cabais.

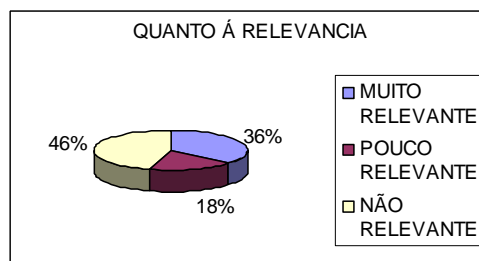


Figura 9 – Avaliação de relevância dos laudos periciais na sentença

A menor parcela dos laudos, de 18%, nos mostra que estes foram pouco relevantes para a sentença, apenas mais uma prova para formar a opinião do magistrado.

Em grande parte das sentenças, em 46%, os laudos não foram relevantes para a sentença, assim, ou é apenas mencionado que foi elaborada prova pericial ou esta nem mencionada foi, não sendo citadas conclusões ou considerações feitas pelo perito na sentença do magistrado. Em outra parcela das sentenças, de 36%, classificados como muito relevantes para a sentença, o magistrado fundamenta suas conclusões principalmente pelas considerações e conclusões do perito, nesses casos diz-se que o laudo pericial é a “esteira” da sentença do juiz, mostrando o caminho em que ele trilhou para fundamentar sua decisão.

#### 4.2.2 Análise dos laudos não relevantes para a sentença

Tabela 1 – Análise dos laudos não relevantes para a sentença

CLASSIFICAÇÃO	OBJETIVIDADE	RIGOR CIENTÍFICO	CONCISÃO	ARGUMENT.	EXATIDÃO	CLAREZA
MUITO BOM	40%	20%	40%	60%	80%	20%
RAZOÁVEL	60%	60%	40%	40%	20%	20%
RUIM	0%	20%	20%	0%	0%	60%

RESPOSTA	CITAÇÃO N.L.	USO DE TERMO DO LAUDO
SIM	0%	0%
NÃO	100%	100%

Analisando os laudos não relevantes na sentença, pode-se notar uma série de características peculiares.

- 1) Quase todos eles foram classificados como ruins em uma ou mais categorias de avaliação.
- 2) A grande maioria dos laudos foi ruim quanto à clareza.
- 3) Pequena parcela desses laudos teve rigor científico ideal (muito bom).
- 4) Em nenhum desses laudos foi encontrada citação de norma legal.
- 5) No laudo 6 foi encontrada falha grave de concisão.

#### 4.2.3 Análise dos laudos pouco relevantes para a sentença

Tabela 2 – Análise dos laudos não relevantes para a sentença

ANÁLISE DOS LAUDOS NÃO RELEVANTES PARA A SENTENÇA						
CLASSIFICAÇÃO	OBJETIVIDADE	RIGOR CIENTÍFICO	CONCI SÃO	ARGUMENT.	EXATI DÃO	CLARE ZA
MUITO BOM	40%	20%	40%	60%	80%	20%
RAZOÁVEL	60%	60%	40%	40%	20%	20%
RUIM	0%	20%	20%	0%	0%	60%

RESPOSTA	CITAÇÃO N.L.	USO DE TERMO LAUDO
SIM	100%	50%
NÃO	0%	50%

Analisando os laudos pouco relevantes para a sentença é interessante notar que:

1. Não houve nenhuma categoria classificada como ruim nos laudos.
2. Houve citação de norma legal nos laudos.
3. O juiz adotou termo do laudo na sentença em metade dos laudos.

#### 4.3.4 Análise dos laudos muito relevantes para a sentença

Tabela 3 – Análise dos laudos muito relevantes para a sentença

ANÁLISE DOS LAUDOS MUITO RELEVANTES PARA A SENTENÇA						
CLASSIFICAÇÃO	OBJETIVIDADE	RIGOR CIENTÍFICO	CONCI SÃO	ARGUMENT.	EXATI DÃO	CLARE ZA
MUITO BOM	50%	75%	75%	75%	50%	75%
RAZOÁVEL	50%	25%	25%	0%	50%	25%
RUIM	0%	0%	0%	25%	0%	0%

RESPOSTA	CITAÇÃO N.L.	USO DE TERMO LAUDO
SIM	25%	50%
NÃO	75%	50%

Finalmente veremos se laudos melhores elaborados têm maior influência na decisão final do magistrado, e são relevantes para a sentença. Analisando os laudos muito relevantes na sentença, podemos destacar que:

- 1) Apenas o laudo nº 8 teve alguma categoria classificada como ruim.
- 2) No restante dos laudos houve predominância da classificação muito bom nas categorias de avaliação.
- 3) A grande maioria dos laudos apresentou graus de rigor científico, concisão, argumentação e clareza muito bons.
- 4) Não houve expressivo número de laudos com citação de norma legal.
- 5) Apesar dos laudos terem sido muito relevantes para a sentença, apenas em metade deles o juiz utilizou termo na sentença.
- 6) Nenhum desses laudos, apesar de terem sido muito relevantes para o magistrado, não conseguiu ser ideal.

Apesar de terem sido classificados como muito bons na maioria dos aspectos avaliados, nenhum deles conseguiu ser perfeito, como se disse e se classificar na posição de ótimos. Mas apesar de não terem sido perfeitos, conseguiram cumprir seu papel, com relevância, dirimindo as dúvidas do magistrado, trilhando o caminho que ele deva seguir para fundamentar sua sentença, contribuindo assim para a justa resolução da lide.

## 5. CONCLUSÃO

Como vimos no decorrer deste artigo, defendido pelo professor Lopes de Sá além de outros vários doutrinadores, e acompanhando as normas contábeis, um laudo precisa ter requisitos mínimos, que são objetividade, rigor tecnológico, concisão, argumentação, exatidão e clareza. Um laudo com todas essas características é considerado como de boa qualidade.

Nos laudos analisados, não foi encontrado nenhum que seguiu todos esses requisitos básicos na íntegra. Todos deixaram a desejar em um ou mais aspectos analisados, sendo que os principais aspectos em que os peritos deixaram a desejar foram a objetividade, principalmente pela insegurança de várias respostas; rigor científico, principalmente por não demonstrar a utilização dos dispositivos doutrinários e legais em seus laudos; e a clareza, por falta de coerência, coesão e vocabulário de difícil entendimento. A clareza, aliás, é um problema sério, pois na maioria dos laudos não

relevantes para a sentença, o grau de transparência foi ruim. “O perito fala, fala, mas não diz nada”.

Por esses laudos podemos concluir também que laudos com conceito de ruim em algum dos aspectos não passaram confiança para o magistrado, e por isso não foram relevantes para a sentença, salvo um dos laudos que teve argumentação ruim, mas foi muito aproveitado pelo magistrado, provavelmente pelo nível de confiança que ele deposita nesse perito. Praticamente todos os laudos que não foram relevantes para a sentença estavam longe de serem classificados como ideais, pois todos foram classificados como ruins em algum aspecto, o que lhes tira a credibilidade e causa rejeição por parte do magistrado, outra evidência disso é a de que em nenhuma das sentenças o juiz utilizou termos do laudo, nem tampouco se norteou pelos resultados da prova pericial, apenas mencionou que foi feita perícia. Logo, laudos de qualidade ruim, salvo raras exceções tem rejeição do magistrado, pois este não tem confiança no laudo para emitir sua opinião.

Nos laudos pouco relevantes para a sentença, não tivemos laudo classificado como ruim em nenhum aspecto, apesar da prova pericial ter sido apenas uma prova no meio a tantas outras e o magistrado não ter se orientado expressivamente por ela, para tomar sua decisão, ele utilizou termo do laudo na sentença, pois encontrou alguma confiança no mesmo. A utilização da prova pericial pode não ter sido maior pelo fato dos laudos terem classificação apenas razoável em muitas categorias, principalmente o laudo número 2, erros que dificultam um maior aproveitamento da prova pericial pelo magistrado. É importante ressaltar que no laudo nº 11, o juiz não se guiou melhor pela prova pericial porque segundo ele, os quesitos não foram bem elaborados pelas partes, e não apontaram pontos cruciais que o perito deveria responder para a aumentar a convicção do magistrado.

Nos laudos muito relevantes para a sentença, em todos houve predominância do conceito muito bom na maioria dos aspectos analisados, o que confirma nossa tese de que laudos de boa qualidade tem maior aceitabilidade e confiança do magistrado.

Há poucos laudos com citação de norma legal, o que fortaleceria muito o laudo pericial, e daria maior confiança ao magistrado para usá-lo em sua sentença.



Há poucos laudos com citação de termo do laudo na sentença, provavelmente por falta de prova pericial irrefutável e cabal, apesar de que em alguns deles o laudo foi muito relevantes para a sentença.

Nesta pesquisa empírica em 36% dos processos analisados, os laudos foram muito relevantes para a sentença e em 18% os laudos foram pouco relevantes, nos dando um percentual total de relevância de 54%, um número baixo se comparado ao encontrado por Caldeira (2000), em Santa Maria e Santiago no Estado do Rio Grande do Sul, que foi de 84%, com critérios semelhantes.

Apesar de 46% dos laudos não terem sido relevantes para a sentença, o que pode ser explicado pela baixa qualidade que eles apresentaram, nessa pesquisa pudemos constatar que a relevância do laudo pericial para a sentença é diretamente proporcional à qualidade dos laudos, salvo raríssimas exceções, então podemos concluir que nas Varas Cíveis da Comarca de Araguari, na grande maioria das vezes se um laudo atende bem aos requisitos de qualidade evidenciados por Sá (1997), ele será muito relevante para a sentença, confirmando parcialmente nossa hipótese inicial.

Para finalizar, é dever do perito elaborar seu laudo da melhor forma possível para iluminar a decisão do magistrado, para que ele chegue à justa resolução da lide, já que o experto é o profissional de confiança do mesmo e elaborando os laudos sem objetividade, rigor científico, concisão, argumentação, exatidão e clareza, como foi visto em muitos laudos periciais, o perito não estará cumprindo seu papel para com a sociedade, fazendo laudos de má qualidade, que serão desconsiderados pelo juiz e podem induzi-lo a erro.

## 6. REFERENCIAS:

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL. **Código Civil**. Disponível em:

<[http://www.presidencia.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L01406.htm](http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L01406.htm)>. Acesso em: 02 fev 2008

CALDEIRA, Sidenei. **A influência do laudo pericial contábil na decisão dos juízes em processos nas varas cíveis.** Disponível em: <<http://www.urisantiago.br/nadri/artigos/A%20INFLU%20CANCIA%20DO%20LAUDO%20PERICIAL.pdf>>. Acesso em: 28 jan 2008.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resoluções relacionadas à perícia contábil.** Disponível em < <http://cfcspw.cfc.org.br/spwfc/sre.htm>> Acesso em: 02 fev 2008

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Prova pericial contábil: aspectos práticos e fundamentais.** 4. ed. Curitiba: Juruá, 2006.

MORAIS, A. C.; FRANÇA J.A. **Perícia Judicial e Extrajudicial: Uma abordagem conceitual e prática.** 2.ed., ver. Brasília: 2004.

MOURA, Ril. **Perícia Contábil Judicial e Extrajudicial: Teoria e Prática.** Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2002.

ORNELAS, Martinho Maurício de. **Perícia Contábil.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PIRES, Marco Antônio Amaral. **A contribuição do laudo pericial contábil na sentença definitiva do magistrado.** Disponível em:< [www.peritoscontabeis.com.br/trabalhos/enc\\_per\\_es-2005.pdf](http://www.peritoscontabeis.com.br/trabalhos/enc_per_es-2005.pdf)>. Acesso em: 04 fev 2008.

SA, Antonio Lopes de. **Perícia Contábil.** São Paulo: Atlas, 1997.

SILVA, José Argemiro da. **A importância da prova pericial nas demandas judiciais.** Disponível em:< [www.apjep.org.br/fotos/AProvaPericial-artigorevista.pdf](http://www.apjep.org.br/fotos/AProvaPericial-artigorevista.pdf)>. Acesso em: 05 fev 2008.